

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2018****De 11 de outubro de 2018**

EMENTA: Estabelece normas para instauração de processo de perda do vínculo institucional de alunos da UFPA que estejam na iminência de prescrição das vagas nos cursos da Graduação.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com fundamento no Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no seu Capítulo XII, Sessão I.

R E S O L V E

Expedir a presente **Instrução Normativa** para disciplinar os procedimentos a serem adotados para a prescrição, ou prorrogação de tempo de permanência, dos alunos ativos dos cursos de graduação, que já ultrapassaram o tempo máximo para a conclusão do seu curso ou ultrapassaram o limite de trancamentos permitidos, ou que obtiveram CRPL zero (0) em três períodos letivos consecutivos, nos termos seguintes:

1. Caberá à PROEG realizar a Chamada Pública dos discentes nos jornais de grande circulação, e ao CIAC disponibilizar a relação dos discentes, por nome e por número de matrícula, convocados para os procedimentos do Processo Administrativo à Prescrição para os casos que esta *Chamada Pública* estabelece. Também cabe ao CIAC verificar se todos os processos de prescrição estão em conformidade com a presente Instrução Normativa.

2. Perderá o direito à vaga na UFPA, o aluno que:

I - não atender à convocação no prazo estipulado;

II – não se enquadrar nos critérios estabelecidos na presente Instrução Normativa;

III – receber parecer desfavorável ao pedido de permanência no Curso;

III – não cumprir as atividades curriculares planejadas e/ou o prazo estipulado no Termo de Compromisso firmado com a Subunidade.

3. A direção da Faculdade ou Escola receberá os discentes convocados e prestará informações sobre sua situação acadêmica, considerando o Art. 105 do Regulamento do Ensino de Graduação, bem como sobre os procedimentos a serem adotados para a instauração do processo formalizado individualmente obedecendo aos seguintes modelos:



- I - Discentes que ultrapassaram o tempo máximo de integralização;
- II - Discentes que ultrapassaram o número máximo de trancamentos permitidos;
- III - Alunos que tiveram CRPL = zero (0) em três períodos letivos consecutivos;
- IV - Discentes cuja pendência para integralização seja apenas a do Trabalho de Conclusão de Curso.

4. Cronograma do processo de Prescrição 2018

- I – Publicação da Chamada Pública: 11 de outubro de 2018.
- II – Período de comparecimento do estudante: De 16 a 29 de outubro de 2018.
- III – Prazo limite para interposição de recurso: Até 9 de novembro de 2018.
- IV – Prazo limite para nomeação da Comissão Especial para análise e julgamento de defesa: 9 de novembro de 2018.
- V – Período de Análise: De 12 a 23 de novembro de 2018.
- VI – Prazo limite de Homologação e protocolo no SIPAC: Até 30 de novembro de 2018.
- VII – Prazo limite para encaminhar ao CIAC a relação dos discentes faltosos: até 30 de novembro de 2018.

5. A Subunidade criará o processo individual contendo um dos modelos indicados no item 3, conforme o caso, e mais a justificativa do discente.

5.1 A Subunidade estabelecerá a Comissão para analisar e emitir parecer sobre o pedido do discente.

5.2. Na análise e julgamento do pedido, deve-se levar em consideração a situação acadêmica e as condições pessoais do discente, assim como a versão curricular e as condições de oferta de atividades curriculares que o discente necessita para a conclusão do curso.

6. O parecer deve ser submetido à apreciação do Conselho da Subunidade.

6.1. Aos alunos que atingiram o prazo máximo de integralização do curso, o parecer favorável deve indicar o tempo a ser concedido ao aluno para conclusão do curso, que não poderá ultrapassar dois (2) anos ou quatro períodos letivos consecutivos, bem como apresentar o **Planejamento das Atividades Curriculares** por período letivo concedido.

6.2. Aos alunos que ultrapassaram o limite permitido de trancamentos de períodos letivos, bem como aos alunos convocados por CRPL = zero (0) em três ou mais períodos letivos consecutivos, o parecer favorável deve constar de Planejamento das Atividades Curriculares que não ultrapasse o prazo máximo pré-estabelecido, não sendo permitida a prorrogação de prazo.

7. A aprovação do pedido de permanência pelo Conselho da Subunidade ensejará a assinatura de **Termo de Compromisso** entre o discente e a subunidade a qual o discente esteja vinculado, de acordo com os modelos e documentos constantes nos anexos I, II e III, e considerado o prazo máximo estipulado no item 6.1.



7.1. O discente poderá assinar apenas uma vez o **Termo de Compromisso**, não sendo permitida a sua prorrogação.

8 O indeferimento do pedido de permanência pela Faculdade ou Escola deve ser notificado oficialmente ao aluno, sendo parte integrante do processo a ser encaminhado ao CIAC.

9. Cabe à Direção da Subunidade encaminhar ao CIAC o processo individual, devidamente registrado no **SIPAC**, contendo a documentação referente a cada situação prevista no item **4**, conforme os modelos de processo em anexo, nas seguintes situações:

I - Indeferimento do pedido de permanência no curso

II - Deferimento do pedido de prorrogação de prazo de permanência

III - Descumprimento do prazo estipulado no Termo de Compromisso

10. A presente Instrução Normativa não se aplica aos alunos:

I - que ultrapassaram o tempo máximo de permanência no Curso e que já tenham firmado anteriormente Termo de Compromisso com a Subunidade;

II – que tenham perdido o vínculo com a Instituição em decorrência da prescrição da vaga no Curso.

11. A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e revogam-se as determinações em contrário.

12. A partir do dia **01 de dezembro de 2018**, todos os alunos convocados, cujos processos não tenham sido protocolados conforme o item **4**, terão sua vaga PRESCRITA pelo CIAC, com autorização da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Belém, 11 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Edmar Tavares da Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação



PROEG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PERDA DE VINCULO INSTITUCIONAL

NOME DO ALUNO:
MATRÍCULA:

SITUAÇÃO ACADÊMICA:
Ano/Semestre de Ingresso no Curso:
Tempo de Permanência no Curso, em períodos letivos:
Total de atividades curriculares pendentes para integralização:

CIÊNCIA AO ALUNO.
<p>Declaro ter conhecimento, conforme o disposto no inciso LV, do Art. 5º da Constituição Federal e da Lei 9.784/1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, de que fui convocado em Chamada Pública para tomar ciência da instauração de Processo Administrativo de Perda de Vínculo Institucional, tendo o direito de apresentar defesa até o dia 29 de outubro de 2018, e solicitar deferimento para permanência no curso, justificando os motivos pelo quais descumpri as normas que regulamentam a permanência dos alunos nos cursos de graduação da Universidade Federal do Pará.</p> <p>Declaro ainda, ter ciência de que o pedido será analisado em conformidade com a Instrução Normativa 01/2018-PROEG.</p> <p style="text-align: right;">Em: ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Aluno</p>



PROEG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Protocolo de entrega de documento (VIA DO ALUNO)

NOME DO ALUNO:

MATRÍCULA:

CURSO:

Recebi o termo de defesa ao processo de prescrição do aluno acima identificado

Nome do Recebedor _____

Assinatura do Recebedor _____



PROEG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA AO
PROCESSO DE PERDA DE VÍNCULO INSTITUCIONAL.**

NOME DO ALUNO:
MATRÍCULA:
CURSO:
<p>A Comissão Especial criada para análise e parecer acerca da perda do vínculo institucional, levando em consideração a Chamada Pública 2018, o Regulamento de Graduação da UFPA, Resolução que aprova o Projeto Pedagógico do Curso, a Instrução Normativa 01/2018, e após análise da defesa apresentada pelo discente acima identificado decide pelo _____ do pedido de permanência para conclusão de curso.</p> <p style="text-align: right;">Em: ____ / ____ / ____</p>
Membros da Comissão (ASSINATURA/SIAPE):



PROEG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Declaro ciência do parecer da Comissão Especial que analisou o meu pedido de prorrogação de prazo de conclusão, nos autos do processo de prescrição de vínculo institucional.

Em, ____/____/____

Assinatura do aluno



ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ALUNOS QUE DEVEM APENAS
O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO/MONOGRAFIA**

Eu, _____, Matrícula nº _____, aluno do curso de _____ tendo em vista a Chamada Pública à prescrição 2018-1, e o parecer da Comissão Especial que deliberou favoravelmente ao meu pedido de prorrogação de tempo máximo para conclusão de curso, declaro estar ciente de que terei apenas mais um (01) período letivo para entrega do **Trabalho de Conclusão de Curso**, única atividade pendente para a integralização curricular de meu curso.

Declaro ainda, estar ciente de que conforme IN 01/2018, perderei definitivamente meu vínculo institucional com a UFPA, caso não cumpra o cronograma determinado por meu orientador para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso, no Período Letivo ____/____.

Em: ____/____/____

Assinatura do Aluno

Assinatura da Direção da Faculdade

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTADOR DE TCC
ORIENTADOR/SIAPE:
CURSO:
Período Letivo:
Declaro que no período acima especificado estarei orientando o Trabalho de Conclusão de Curso do Aluno _____
_____ <i>Assinatura do orientador de TCC</i>